



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 7 de Julho de 2020 - Ano 21 - nº 900

SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	2
Administração Indireta	3
Atos do Legislativo	4
Editais	4

DECRETOS

DECRETO Nº 6.454, DE 08 DE JUNHO DE 2.020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.185.000,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

45.01.03.01.319013.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.000,00
183.01.08.02.319094.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 10.000,00
219.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 100.000,00
300.01.11.01.319011.0812200062522 - Manutenção da Infraestrutura Administrativo do FM	R\$ 20.000,00
301.01.11.01.319013.0812200062522 - Manutenção da Infraestrutura Administrativo do FM	R\$ 10.000,00
303.01.11.01.319094.0812200062522 - Manutenção da Infraestrutura Administrativo do FM	R\$ 10.000,00
364.01.11.01.319011.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade	R\$ 40.000,00
367.01.11.01.319013.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade	R\$ 1.000,00
370.01.11.01.319113.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade	R\$ 20.000,00
392.01.11.01.339046.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade	R\$ 10.000,00
458.01.11.08.319011.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 10.000,00
462.01.11.08.319113.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 5.000,00
468.01.11.08.339046.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 1.000,00
469.01.11.08.339047.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 4.000,00
534.01.14.01.319004.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 2.000,00
536.01.14.01.319011.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 500.000,00
539.01.14.01.319094.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 10.000,00

540.01.14.01.319113.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 100.000,00
548.01.14.01.339046.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 50.000,00
737.01.15.01.319011.1012200102301- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 260.000,00
863.01.15.04.319094.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 10.000,00
893.01.16.01.319016.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.000,00
957.01.19.01.319013.1545300052006- Manutenção do Trânsito	R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

44.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.000,00
180.01.08.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 10.000,00
253.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 100.000,00
320.01.11.01.319011.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 131.000,00
555.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 2.000,00
602.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 660.000,00
765.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 260.000,00
864.01.15.04.319113.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 10.000,00
891.01.16.01.319011.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.000,00
961.01.19.01.319113.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte (08/06/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

Republicado devido a Incorreções.

Em 06/07/2020

Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO Nº 6.467, DE 30 DE JUNHO DE 2.020**“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil, trezentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

80.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 9.000,00
81.01.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 15.300,00
172.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município. R\$ 25.000,00
929.01.17.01.339040.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

68.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 9.000,00
118.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 15.300,00
170.01.08.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 25.000,00
927.01.17.01.339036.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.473, DE 07 DE JULHO DE 2.020**“Dispõe sobre alterações no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020 e dá outras providências”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados os Artigos 2º-B e 2º-C, incluído no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020 pelo Decreto nº 6.471, de 06 de julho de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte (07.07.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.090, DE 03 DE JULHO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor ALCINDO LUIZ SABINO, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 17.497.375, para no período de 06/07/2020 a 25/07/2020, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, em substituição ao servidor Luiz Otávio Gonçalves, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06/07/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte (03.07.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.091, DE 03 DE JULHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS AUGUSTO CASTILHO, Assessor do Diretor do Departamento de Cultura, portador do RG nº 22.895.877-5, para no período de 13/07/2020 a 01/08/2020, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, em substituição ao servidor Hélio Correa da Fonseca Filho, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte (03.07.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.092, DE 03 DE JULHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Carlos Augusto Castilho encontra-se substituindo o servidor Hélio Correa da Fonseca Filho, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, por motivo de férias regulamentares,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora IOVANCA FAYEZA UALA BORGES, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.720.922-2, para no período de 13/07/2020 a 01/08/2020, substituir o servidor Carlos Augusto Castilho, na Função Gratificada de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte (03.07.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.093, DE 03 DE JULHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NATÁLIA NHOLA GOMES, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.562.993-1, para no período de 06/07/

2020 a 25/07/2020, substituir a servidora Edmara Maltempi Amancio, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06/07/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte (03.07.20).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.094, DE 06 DE JULHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DEE/CADASTRO nº 09/2020, elaborado pelo Diretor do Departamento de Engenharia e pelo Responsável do Setor de Cadastro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão de análise e julgamento dos processos de recursos quanto ao valor real estimado dos imóveis para fins de ITVI, de que trata a Portaria nº 6.170, de 18/05/2011: Dirceu de Lima Barbosa, pelo Sr. RODRIGO CICONI TREVISAN, como Presidente da Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte (06.07.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.095, DE 06 DE JULHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DEE/CADASTRO nº 09/2020, elaborado pelo Diretor do Departamento de Engenharia e pelo Responsável do Setor de Cadastro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão de análise e julgamento dos processos de recursos quanto ao valor real estimado dos imóveis para fins de ITVI, de que trata a Portaria nº 6.170, de 18/05/2011, alterada pela Portaria nº 12.103, de 22/04/2019: Rodrigo Ciconi Trevisan, pela Sra. LETÍCIA GABRIEL VIANA, como Secretária da Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte (06.07.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 058/2020

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020

que “Declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe de medidas para o seu monitoramento e enfrentamento”, e a prorrogação de prazo estabelecida pelo Decreto nº 6.460, de 23 de junho de 2020;

Considerando o Decreto nº 6.414, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São João da Boa Vista para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

Considerando a plena vigência do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 e o disposto no seu art. 3º que confere às Chefias dos órgãos da Administração Direta e Autarquias, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, autorização para avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, bem como outras medidas no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas emergenciais adotadas no intuito de evitar aglomerações, buscando reduzir o contágio pelo novo coronavírus e a fim conter a disseminação da doença no município de São João da Boa Vista-SP, em especial entre as pessoas inseridas pelas autoridades de saúde e sanitária no grupo de risco de desenvolvimento desta enfermidade com sintomas mais graves, público alvo do atendimento prestado pelo São João Prev;

Considerando o estabelecido no art. 8º, do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.471, de 06 de julho de 2020;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Prorrogar até 13 de julho de 2020 a suspensão prevista na Portaria nº 40/2020, de 28 de abril de 2020, do atendimento presencial no São João Prev ao público em geral, e inclusive aos aposentados, pensionistas e seus dependentes, podendo esse prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou recomendação das autoridades de saúde e sanitárias de ampliação das medidas para isolamento social em razão da pandemia do COVID-19.

§ 1º.: No período compreendido no caput fica suspensa a obrigatoriedade de realização de recadastramentos e provas de vida.

§ 2º.: As atividades administrativas do São João Prev não serão interrompidas no período previsto no caput, sendo os atendimentos necessários e inadiáveis feitos pelo telefone: (19) 3633-6268 e nos e-mails: instituto1@saojoaoprev.sp.gov.br e instituto3@saojoaoprev.sp.gov.br nos horários das 8:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:00 hs.

§ 3º.: Os procedimentos para os pedidos administrativos de aposentadoria e pensão por morte e a forma de tramitação dos respectivos processos administrativos; a maneira como se dará a concessão de carta margem para a concessão de consignados; e a forma de realização de outros pedidos administrativos considerados relevantes e inadiáveis estarão disponíveis no site do São João Prev: www.saojoaoprev.sp.gov.br

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06.07.2020.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 07 (sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70

Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96 Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: rhfae@fae.br

EDITAL

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto, torna público, conforme disposi-



ção do artigo 10 da lei complementar 173 de 27 de maio de 2020, a suspensão dos prazos de validade dos editais dos concursos públicos homologados até a data de publicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a saber:

EDITAL	VCTO
02/2018	07/02/2021
03/2018	07/02/2021
04/2018	07/02/2021
01/2019	20/08/2020
02/2019	20/08/2020

Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

São João da Boa Vista, 03 de julho de 2020.

Prof.ª DR.ª MARIA HELENA CIRNE DE TOLEDO
Reitora

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para a prestação de serviços de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos beneficiários de créditos, assim entendidos os servidores ativos (Celetistas/Estatutários) e os Estagiários/Pensionistas por alimentos.

Data da realização: 20/07/2020 a partir das 9h00

Local: Sala de Reunião do Setor de Licitações e Contratos.

São João da Boa Vista, 06 de julho de 2020

Regina Rocha Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002,
DE 03 DE MARÇO DE 2.020.**

**“Concede Medalha de Mérito Esportivo à Academia Oliveira Fighter”
(autoria - Ver. Rui Nova Onda - PTB)**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Esportivo à ACADEMIA OLIVEIRA FIGHTER, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03.03.2020).

EDITAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/20

OBJETO: EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DA PARADA E DECORAÇÃO DE NATAL

PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: das 08h de 08/07/2020 até às 16h00 de 07/08/2020.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura